



Ofício n.º 071/2025

Fortaleza, 18 de julho de 2025.

Prezados Senhores,

A Comissão Permanente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de seu Presidente, vem a presença de Vossa Senhoria proceder à **intenção de ANULAÇÃO PARCIAL** da Concorrência Eletrônica n.º 002/2025 – lote único, que tem por objeto a **“contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços complementares de obra civil do novo Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)”,** processo n.º 8513637-40.2024.8.06.0000, vez que foi constatado, por ocasião da análise dos autos do processo, pela Consultoria Jurídica desta Corte, vício procedimental que pode culminar na inobservância ao disposto nos arts. 3º e 48, III, da Lei Complementar 123/2006, razão pela qual foi determinado o oferecimento aos licitantes do direito ao contraditório e à ampla defesa de forma prévia, no prazo comum de 05 (cinco) dias úteis.

Desta forma, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa e **fixado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação deste, para, querendo, interpor recurso, nos termos do art. 71, III e § 3º, da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

Atenciosamente,

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE, em respondência

Às Empresas participantes da Concorrência Eletrônica n.º 002/2025.